



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 35/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 VILA VERDE - INFOBIT.NET - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO RETECHESKI**, portador do RG 73326222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 35/2021, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13/05/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 35/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	16535	ADAPTADOR USB REDE WIFI 150MBPS	TPLINK	UND	2,00	63,00	126,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	31717	ÁLCOOL ISOPROPOICO 500ML LIMPEZA	IMPLASTE C	UND	8,00	47,50	380,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	31783	ALICATE DECAPADOR DE FIO AJUSTAVEL	WESTERN	UND	2,00	140,00	280,00
LOTE: 016 - Lote 016 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	16539	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	UND	31,00	380,00	11.780,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	31794	BATERIA 7Ah PARA NOBREAK 12V	START	UND	20,00	60,45	1.209,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	16541	BATERIA CR2032	ELGIN	UND	101,00	2,78	280,78
LOTE: 019 - Lote 019	1	10917	BATERIA CR2032 3V	ELGIN	UND	70,00	2,76	193,20
LOTE: 020 - Lote 020	1	22498	BROCA DE CONCRETO 10MM	WIDEA	UND	6,00	21,50	129,00
LOTE: 027 - Lote 027(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	14163	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	EXBOM	UND	25,00	38,76	969,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	16543	CABO AUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA SOM ESTEREO	9NINEW	UND	5,00	19,80	99,00
LOTE: 029 - Lote 029 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	16544	CABO CFTV 80% MALHA BIPOLAR CAIXA 100MTS	CONECT CABOS	UND	26,00	78,27	2.035,02
LOTE: 030 - Lote 030	1	16546	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	MOLEX	UND	20,00	25,00	500,00
LOTE: 032 - Lote 032 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31720	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT5E CAIXA 305MTS	T5E	UND	12,00	179,08	2.148,96
LOTE: 033 - Lote 033 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31721	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT6 CAIXA 305MTS	DG	UND	13,00	390,00	5.070,00
LOTE: 034 - Lote 034(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31722	CABO FLAT SCANNER M1132/M1212/M127/M130FW/M134W/M134A	HP	UND	9,00	48,00	432,00
LOTE: 035 - Lote 035 EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	16549	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1,80MT	BEAR CABOS	UND	13,00	16,62	216,06
LOTE: 036 - Lote 036	1	16550	CABO PARA MICROFONE FIO MALHA TRANCADA STEREO	TIAFLEX	MT	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	16553	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 1,8M	GC	UND	14,00	25,07	350,98
LOTE: 044 - Lote 044	1	16554	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	E-THINK	UND	17,00	59,00	1.003,00
LOTE: 047 - Lote 047(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31758	CAMERA 360° IP WIFI, MODELO ESPIÃ ,INFRAVERMELHO, RESOLUÇÃO HD, 50 METROS ESCOPO, APP CELULAR, COM CARTÃO MEMORIA 128GB	FISHEYE	UND	26,00	226,54	5.890,04
LOTE: 048 - Lote 048 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31759	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 20MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30.	INTELBRAS	UND	63,00	122,38	7.709,94
LOTE: 049 - Lote 049 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31760	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 50MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30	INTELBRAS	UND	30,00	299,67	8.990,10
LOTE: 052 - Lote 052	1	13185	CANAleta COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	PVC	UND	55,00	13,90	764,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	13244	CARTÃO MICRO SD 64 GB	SANDISK	UND	6,00	79,00	474,00
LOTE: 063 - Lote 063(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31811	CARTUCHO ORIGINAL HP 951XL 17ML COLOR	HP	KIT	6,00	459,33	2.755,98
LOTE: 064 - Lote 064	1	16589	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	TEKBOND	UND	35,00	23,50	822,50
LOTE: 066 - Lote 066(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	16591	CONECTOR BORNE FEMEA	INFOCLICK	UND	185,00	4,30	795,50
LOTE: 067 - Lote 067	1	16593	CONECTOR BORNE MACHO	MB	UND	185,00	4,30	795,50
LOTE: 068 - Lote 068	1	22490	CONECTOR LCR FEMEA X P10 ESTEREO/MONO 3MTS	BOTUSOM	UND	4,00	64,00	256,00
LOTE: 069 - Lote 069 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	22489	CONECTOR LCR MACHO X P10 ESTEREO/MONO 3 MTS	BOTUSOM	UND	4,00	64,00	256,00
LOTE: 070 - Lote 070(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	22448	CONVERSOR BALUN HD PASSIVO HIBRIDO	INTELBRAS	UND	165,00	20,45	3.374,25
LOTE: 071 - Lote 071	1	16594	CONVERSOR VHD CONTROL CAMERA HDCVI, DFTVI, AHD E ANALOGICA	INTELBRAS	UND	4,00	46,00	184,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	16597	COOLER FAN LGA 755	DEX	UND	11,00	65,00	715,00
LOTE: 077 - Lote 077 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	22485	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FEME/FEMEA	HITTO	UND	37,00	16,00	592,00
LOTE: 078 - Lote 078 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31780	ESTANHO PARA SOLDA 1MM 250G	COBIX	UND	4,00	79,00	316,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	31795	ETIQUETA DE PAPEL IMPRESSORA TERMICA ARGOX OS-214 40x40mm	ILABEL	ROLO	5,00	69,00	345,00
LOTE: 080 - Lote 080 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31788	EXTENSÃO ELETRICA PINO MACHO/FEMEA C/ 3 TOMADAS 10A FIO 2x4mm 15 METRO	MEGATRON	UND	12,00	119,00	1.428,00
LOTE: 082 - Lote 082(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	4907	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	KAIRO	UND	59,00	20,17	1.190,03
LOTE: 084 - Lote 084 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	16599	FITA PAPEL PARA ROTULADORES ELETRONICO	DYMO	UND	7,00	115,00	805,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

LOTE: 085 - Lote 085	1	31781	FLUXO PARA SOLDA ESTANHO 500ML	IMPLASTE C	UND	3,00	39,00	117,00
LOTE: 086 - Lote 086 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31726	FONE DE OUVIDO AURICULAR C/ MICROFONE CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 105DB; IMPEDANCIA 32 O; USB E C/ SUPORTE DE REGULAGEM DE ALGURA	WL	UND	10,00	56,00	560,00
LOTE: 087 - Lote 087 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31727	FONE DE OUVIDO AURICULAR; DIAFRAGMA 30MM CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 98DB; IMPEDANCIA 24 C/ SUPORTE REGULAGEM DE ALTURA	MAXMAX	UND	20,00	169,00	3.380,00
LOTE: 088 - Lote 088(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	9384	FONTE ATX 500W	KNUPP	UND	28,00	113,64	3.181,92
LOTE: 089 - Lote 089(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA))	1	22525	FONTE ATX 500W BIVOLT	KNUPP	UND	45,00	106,33	4.784,85
LOTE: 090 - Lote 090(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31789	FONTE ATX 500W REAL 20/24P BIVOLT	FONENG	UND	9,00	217,67	1.959,03
LOTE: 092 - Lote 092 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	16600	FONTE EST. 12V 15A RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	VIEWTECH	UND	6,00	199,00	1.194,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	16601	FONTE EST. COLMEIA 12V 20A	ALMARE	UND	7,00	99,86	699,02
LOTE: 094 - Lote 094	1	31797	FONTE SLIM ATX 230W	KMEX	UND	5,00	219,00	1.095,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	16602	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	LUUCYOU NG	UND	9,00	111,67	1.005,03
LOTE: 097 - Lote 097	1	14157	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	Z	UND	40,00	1,90	76,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	14159	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	Z	UND	40,00	1,90	76,00
LOTE: 099 - Lote 099(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31728	GABINETE MINI TOWER ATX C/ FONTE	PIXXO	UND	15,00	328,60	4.929,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	22486	GRAXA BRANCA PARA ENGRENAGEM E MECANISMO IMPRESSORA 10G	IMPLASTE C	UND	6,00	29,00	174,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	16603	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	TAPCAMP	UND	3,00	75,00	225,00
LOTE: 102 - Lote 102(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	9385	HD 500 GB SATA 7200 RPM	WD	UND	21,00	138,05	2.899,05
LOTE: 103 - Lote 103 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	31729	HD EXTERNO 2TB SATA	SEAGATE	UND	11,00	494,55	5.440,05
LOTE: 104 - Lote 104	1	31730	HD INTERNO 1TB SATA 3 7200RPM	WD	UND	15,00	348,00	5.220,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	16604	HD NOTEBOOK 500GB SATA 5400 RPM 2,5"	SEAGATE	UND	8,00	279,00	2.232,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	31732	HUB USB 2.0 7 PORTAS COM FONTE BIVOLT	KNUP	UND	12,00	78,90	946,80
LOTE: 111 - Lote 111	1	31733	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BUCHA+GRAXA IMPRESSORAS P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	UND	13,00	149,00	1.937,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	16619	MEMORIA DDR2 4GB 800 MHZ	KINGSTON	UND	11,00	149,00	1.639,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	9386	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	KINGSTON	UND	11,00	181,45	1.995,95
LOTE: 115 - Lote 115(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1	16620	MEMORIA DDR3 8 GB 1600MHZ	RICH	UND	11,00	289,00	3.179,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	31735	MEMORIA DDR4 16GB 2666 MHZ	CRICIAL	UND	13,00	688,46	8.949,98
LOTE: 118 - Lote 118	1	16622	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	MEMORY ONE	UND	10,00	314,50	3.145,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	16625	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600MHZ	KINGSTON	UND	5,00	313,60	1.568,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	16626	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	MICRON	UND	5,00	415,40	2.077,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	31736	MICROFONE AMPLIFICADO HVR/DVR/NVR CFTV	NEWBACK	UND	85,00	87,52	7.439,20
LOTE: 123 - Lote 123	1	31737	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL UHF DE MÃO/ PADRÃO CARDIÓIDE; CONECTOR SAÍDA XLR; MODELO DINAMICO; FREQUENCIA ENTRE 50HZ -15HZ; COM BASE RECEPTORA DE SINAL 2 ANTENAS C/ ACESSORIOS E CABOS.	LYCD	UND	1,00	473,00	473,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	31769	MONITOR LED 23 FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080 COM VGA/HDMI/DVI	AOC	UND	21,00	1.009,05	21.190,05
LOTE: 126 - Lote 126	1	22499	MOUSE PAD EM GEL	LIFETIME	UND	28,00	25,32	708,96
LOTE: 127 - Lote 127	1	10326	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	EDA	UND	3,00	69,00	207,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	31792	NOBREAK PDV 1200VA/600W 8 TOMADAS 10A 1 BAT 50AH ESTACIONARIA 12V- BIVOLT	NHS	UND	4,00	1.117,00	4.468,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	31771	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" PROCESSADOR MINIMO 3.5 GHZ, MINIMO DE 6 MB CACHE; MEMORIA DDR4 8GB DDR4; HDD 1TB 5400RPM, PLACA VIDEO MINIMO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000,WIFI, VGA, CARTAO SD; BLUETOOTH, WEBCAM, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIOS.	VAIO	UND	15,00	4.399,93	65.998,95
LOTE: 131 - Lote 131	1	31738	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 E 1 POLEGADA	UZLET	MT	110,00	6,50	715,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	31798	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 12V BIVOLT 650RPM	IMPORT	UND	2,00	429,00	858,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

LOTE	QUANTIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LOTE: 136 - Lote 136	1	9393	MANDRIL 10MM C/ MALETA PONTEIRAS	WAY			
			PASTA TERMICA 10 G	IMPLASTE C	UND	8,00	18,00 144,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	22467	PENDRIVE 32GB	SANDISK	UND	25,00	30,32 758,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	31743	PICKP ROLLER P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	UND	13,00	25,00 325,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	22488	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA PEQUENA AAA	PANASONI C	UND	40,00	9,50 380,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	16633	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	PANASONI C	UND	20,00	9,50 190,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	16634	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO)	TOP SECURITY	UND	190,00	22,00 4.180,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	10909	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	LOTUS	UND	41,00	69,00 2.829,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	16635	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5,1 USB CABO 10CM	PC AUDIO	UND	10,00	239,00 2.390,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	13571	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 PCI	DEX	UND	5,00	139,00 695,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	22469	PLACA MÃE LGA 1151 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	ASUS	UND	11,00	574,45 6.318,95
LOTE: 148 - Lote 148	1	14147	PLACA MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON- BOARD.	AFOX	UND	11,00	565,00 6.215,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	31744	PLACA REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS PCI EXPRESS	DEX	UND	27,00	49,56 1.338,12
LOTE: 150 - Lote 150	1	31745	PLACA VIDEO VGA 2GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	COLORFIL	UND	10,00	284,90 2.849,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	14142	PLUG MODULAR RJ45	EXBOM	UND	2.000,00	1,70 3.400,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	31772	RACK SERVIDOR FECHADO C/ CHAVE 570MM	LEVER	UND	15,00	686,00 10.290,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	31799	RIBBON CERA PRETO 110MM	IMPORT	UND	5,00	23,00 115,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	31791	SCANNER ALTA DEFINIÇÃO MESA 216X297MM 1200DPI E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA PADRÃO 50 FOLHAS, E-DUPLEX, 20PPM, MINIMO 600DPI USB 2.0 BIVOLT	KODAK	UND	2,00	2.225,00 4.450,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	31748	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	UND	13,00	42,00 546,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	31749	SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	UND	13,00	119,00 1.547,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	16646	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	GITANES	UND	5,00	19,00 95,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	31773	STAND ALONE FULL HD HVR-DVR-NVR 16 CANAIS C/ HD SATA III 4TB, C/ 16 CANAIS AUDIO, SAIDA USB, HDMI, VGA; BNC; ALIMENTAÇÃO 12VDC, REDE 10/100M/1000, PENTAPLEX RESOLUÇÃO 1080P	INTELBRA S	UND	9,00	2.480,00 22.320,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	31750	TECLADO ABNT2 USB	MAXPRINT	UND	100,00	27,83 2.783,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	16767	TECLADO NOTEBOOK DIVERSOS	DIVERSOS	UND	9,00	224,00 2.016,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	31775	TELA DE VINIL BRANCA P/ PROJEÇÃO 2M X 2M COM TRIPÉ, ENROLAMENTO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR, PARADA MULTIPOINT.	TRACE	UND	6,00	990,00 5.940,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	31751	TELA DISPLAY NOTEBOOK LCD LED UNIVERSAL 14 E 15"	ACER	UND	5,00	590,00 2.950,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	14164	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	TOZZ	UND	3,00	99,00 297,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	23058	TONER 105 A NOVO ORIGINAL OU COMPATIVEL	IMPORT LASER	UND	5,00	39,00 195,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	31800	TONER CILINDRO DE IMAGEM MX310	IMPORT LASER	UND	5,00	235,00 1.175,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	31801	TONER CILINDRO IMAGEM 126A CE 314A	IMPORT LASER	UND	10,00	79,00 790,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	31753	TONER HP 103A/105A/107A/108A/108W/135A C/ CHIP	IMPORT LASER	UND	245,00	54,00 13.230,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	22277	TONER HP 17A COM CHIP	IMPORT LASER	UND	200,00	25,41 5.082,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	31803	TONER HP P780 BLACK	IMPORT LASER	UND	50,00	89,00 4.450,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	31804	TONER HP P781 CIANO	IMPORT LASER	UND	50,00	89,00 4.450,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	31805	TONER HP P782 YELLOW	IMPORT LASER	UND	50,00	89,00 4.450,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	31806	TONER HP P783 MAGENTA	IMPORT LASER	UND	50,00	89,00 4.450,00
LOTE: 194 - Lote 194	1	31757	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP	HP	UND	32,00	392,94 12.574,08

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

			P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M125/ M128/M130FW/M107W/M134W					
LOTE: 195 - Lote 195	1	31809	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP M428DW/M454DW	HP	UND	2,00	769,00	1.538,00
TOTAL								371.149,33

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$371.149,33 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 35/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 35/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 35/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 35/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1420	05.002.20.606.2001.2029	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
1420	05.002.20.606.2001.2029	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
1860	07.002.12.361.1201.1048	103	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
1860	07.002.12.361.1201.1048	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2510	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
3400	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4430	09.002.08.243.0801.2092	940	4.4.90.52.33.00	De Exercícios Anteriores
4430	09.002.08.243.0801.2092	940	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
4530	09.002.08.243.0801.6136	918	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 371.149,33 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 35/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 13/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

LIDIANE SIMIANO
06701765912